

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Nº de Processo: 41.01.000.124/2020	EMERGENCIAL FMAS/SEMAS/PMM	DOC DE ORIGEM MEMO Nº 285/2020 - DCC
Data da Entrada: 05/10/2020		SIC:

RESUMO DO ASSUNTO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 94/2020 – SEMAS/PMM (EMERGENCIAL) QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA PAGAMENTO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS BENEFICIÁRIOS INDICADOS PELA CONTRATANTE DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECLARADA PELA LEI Nº 13.979/2020.

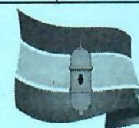
EMPRESA: ALELO SA.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

DISTRIBUIÇÃO

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1ª DEC	05 / 10 / 2020	11ª	/ /
2ª SUBSECRETARIA	05 / 10 / 2020	12ª	/ /
3ª DGF	05 / 10 / 2020	13ª	/ /
4ª DPC	07 / 10 / 2020	14ª	/ /
5ª GAB	08 / 10 / 2020	15ª	/ /
6ª DCC	13 / 10 / 2020	16ª	/ /
7ª ASSEJUR	13 / 10 / 2020	17ª	/ /
8ª PROGEM	/ /	18ª	/ /
9ª	/ /	19ª	/ /
10ª	/ /	20ª	/ /

ANEXOS

1ª	/ /	5ª	/ /
2ª	/ /	7ª	/ /
3ª		8ª	
4ª		9ª	

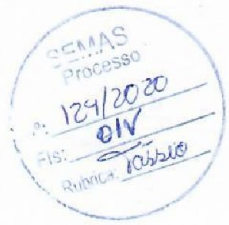




PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
Anexo IX, do Decreto nº 3.010/2017 - PMM
CHECK LIST – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE
LEGENDA: FL.=FOLHA - ASSINATURA= ASSINATURA LEGÍVEL



1. ABERTURA - CAPA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	FL.	ASSINATURA
Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado (Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93).		<i>Bruna Katiara Vinhas Maciel</i> Diret. do Depart. de Gestão Financeira Decreto nº 401/2020 -PMM SEMAS/PMM
2. JUNTADA DE CHECK LIST	FL.	ASSINATURA
Juntar check list devidamente preenchido e com a indicação das folhas e justificativas cabíveis, em cumprimento ao Decreto nº 3.010/2017 – PMM.		<i>Bruna Katiara Vinhas Maciel</i> Diret. do Depart. de Gestão Financeira PMM
3. JUSTIFICATIVA	FL.	ASSINATURA
Solicitação/requisição do objeto e justificativa da necessidade de forma clara e sucinta, indicando a motivação (CF, Art.37, caput e art. 38, caput da Lei n.º 8.666/93).		
4. FUNDAMENTO LEGAL	FL.	ASSINATURA
Art. 24. É dispensável a licitação: Indicar a hipótese do Art. 24 e preenchimento dos requisitos do caso; Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: indicar o Art. 25, caput ou o inciso específico e preenchimento dos requisitos do caso.		<i>Jean Carlos Vasconcelos</i> Decreto nº 401/2020 -PMM
5. ESTUDO TÉCNICO E PRELIMINAR PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO (OBRAS E SERVIÇOS)	FL.	ASSINATURA
6. TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO	FL.	ASSINATURA
PROJETO BÁSICO, aprovado, com identificação do responsável pela elaboração; ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS (se for o caso); Justificativa; Finalidade pública; Objeto da contratação; Especificações (quantidade e qualidade); Prazo de execução (dias, meses, anos); Fiscalização (servidor ou comissão); Classificação orçamentária; Local de entrega dos bens ou execução do serviço; Garantias (técnicas e contratual se forem o caso); Forma de recebimento dos bens/aceitação dos serviços; Valor estimado.		<hr/>
7. PROJETO EXECUTIVO (CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)	FL.	ASSINATURA
		<hr/>
8. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO (CASO DE SERVIÇOS)	FL.	ASSINATURA
		<hr/>
9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO	FL.	ASSINATURA
Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93), consignando em declaração própria que não serão adquiridos bens ou o referido serviço de idêntico objeto no mesmo exercício financeiro.		
10. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	FL.	ASSINATURA
Autorização da autoridade competente para a abertura do processo (Art.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
Anexo IX, do Decreto nº 3.010/2017 - PMM
CHECK LIST – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE
LEGENDA: FL.=FOLHA - ASSINATURA= ASSINATURA LEGÍVEL

	38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93).		
11. REMESSA DOS AUTOS À COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO À CRISE	FL.	ASSINATURA	
	Remessa dos autos à CEC para autorização (Decreto nº 0119/2017).		
12. ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE	FL.	ASSINATURA	
	Atestado de exclusividade expedido pela entidade competente, no caso da inexigibilidade de licitação para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.		
13. COMPROVAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE	FL.	ASSINATURA	
	Quando se tratar de hipótese de inexigibilidade do inciso II, do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, necessária a comprovação de: 1) serviço técnico especializado; 2) natureza singular do serviço; 3) notória especialização do contratado.		<i>Jean Carlos Vasconcelos</i> DECRETO Nº 4071/2020 - PMM
14. PARECER TÉCNICO	FL.	ASSINATURA	
	Justificativa da hipótese legal do caso concreto (caso de inexigibilidade).		DEC. 3148/2020 <i>Obene</i>
15. EXAME DA ACESSORIA JURÍDICA INTERNA DO ÓRGÃO	FL.	ASSINATURA	
	Análise da minuta de contrato e seus anexos pela assessoria jurídica do órgão demandante; Se houver diligências, deve ser saneado antes da remessa à PROGEM.		
16. REMESSA DOS AUTOS À PROGEM	FL.	ASSINATURA	
	Remessa à PROGEM para cumprimento do Decreto n.º 2328/2010.		
17. ATOS POSTERIORES	FL.	ASSINATURA	
	Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do Art. 17, e no inciso III e seguinte do Art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no Art. 25, necessariamente justificadas (...) deverão ser comunicadas, dentro de 3 dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 dias, como condição para a eficácia dos atos. COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA RATIFICAÇÃO (PRAZO 3 DIAS); PUBLICAÇÃO NA IMPRESSA OFICIAL DO EXTRATO (5 DIAS); DESIGNAÇÃO DE FISCAL (Art. 67, CAPUT DA LEI N.º 8.666/93).		
18. NOTA DE EMPENHO PRÉVIA	FL.	ASSINATURA	
	Juntar ao processo nota de empenho.		
19. ASSINATURA DO CONTRATO	FL.	ASSINATURA	
	No caso de pequenas compras nos termos do art. 24, inciso I e II, que não fiquem consignadas responsabilidades posteriores, salvo as garantias do objeto ou serviço prestado, poderá o termo contratual ser substituído pela nota de empenho ou ordem de fornecimento ou serviço <i>vide</i> Art. 62, § 4º da Lei nº. 8.666 de 1993.		
20. PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO	FL.	ASSINATURA	
21. PORTARIA DESIGNAÇÃO FISCAL	FL.	ASSINATURA	
	Portaria de designação do fiscal do contrato e/ou comissão composta por no mínimo 03 (três) membros para recebimento do objeto.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Departamento de Contratos e Convênios – DCC



Memo nº285/2020 - DCC/SEMAS/PMM

Macapá-AP, 03 de outubro de 2020.

Aos Fiscais do Contrato nº 94/2019 – SEMAST/PMM – ALELO SA
Portaria nº 274/2019 – SEMAS/PMM

Assunto: Solicitação de manifestação quanto ao interesse de Prorrogação do Contrato nº 94/2020 – SEMAST/PMM – Alelo AS (Aquisição de Gêneros Alimentícios por meio de Cartão Magnético).

Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste comunicar os fiscais do término eminente do contrato nº 094/2019 – SEMAST/PMM, cuja vigência vai até o dia 05/11/2020, oriundo do processo administrativo nº 41.01.000.048/2020 – SEMAS/PMM. Por oportuno, caso optem pela prorrogação do instrumento contratual será necessário a justificativa, além do relato de qualquer ocorrência que atrapalhou/dificultou a prestação dos serviços contratados.

Respeitosamente,

Jean Carlos Monteiro de Vasconcelos
Jean Carlos Monteiro Vasconcelos
Departamento de Contratos e Convênios - DCC/SEMAS
Decreto nº 407/2020 - PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

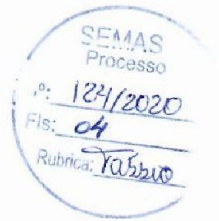


RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 94/2020-SEMAS/PMM	MÊS/ANO: OUTUBRO/2020
UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO	SEMAS/PMM
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na administração de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético, para pagamento na aquisição de gêneros alimentícios para os beneficiários indicados pela contratante durante o período de emergência em saúde pública declarada pela Lei nº 13.979/2020	
EMPRESA CONTRATADA: Alelo S/A	
1. Ocorrências: O presente contrato trata-se da contratação de empresa para fornecimento de cartão magnético com crédito de R\$ 100,00 e R\$ 150,00 para gastos com auxílio alimentação de pessoas cadastradas pela CTMAC, SEMAS, SEMDEC e SEMED. O auxílio é destinado aos indivíduos e/ou famílias com dependentes matriculados em qualquer unidade de ensino pertencente à rede municipal de educação de Macapá, indivíduos que estejam com cadastros ativos nas funções de taxista, mototaxistas e auxiliares das categorias, empreendedores individuais com cadastros ativos no município e usuários dos serviços socioassistenciais dos CRAS. O credenciamento para o benefício ocorre por meio de cadastramento no sistema em site criado para o cadastramento cujas informações são inseridas pelas instituições parceiras representantes das categorias selecionadas. As seguintes etapas foram estruturadas: Inscrições: 02 a 22/09/2020; Inscrição no Cadunico: 02/09/2020 a 02/10/1010; análise das informações e padronização das planilhas para envio ao agente financeiro: 15 dias; averiguação e confecção dos cartões: 15 a 20 dias. O prazo de vigência do contrato é de 90 dias, expirando em 05/11/2020. Ressaltamos que os créditos do benefício acontecerão em 02 e 03 parcelas	
2. Avaliações do serviço e documentos que foram apresentados pela empresa: Não é possível avaliar no momento, pois o objeto do contrato ainda está em processo de finalização.	
3. Observações/Sugestões/Reclamações: O prazo para as inscrições no sistema do auxílio não foi suficiente, fazendo com que prorrogássemos até o dia 09 de outubro de 2020, devido a oscilação de internet, falta de dados dos responsáveis familiares dos alunos, adaptação do sistema, entre outros. Desse modo é impossível executar os próximos passos do processo do auxílio alimentação dentro do prazo de vigência do contrato que expirará em 05/11/2020. Sendo assim, é essencial que se proceda com aditivo de prazo de 120 dias ao referido contrato para que possamos atender as pessoas que estão em vulnerabilidade social durante a pandemia.	
DATA: 05/10/2020	FISCAIS DO CONTRATO Portaria do Fiscal nº 274/2020 – SEMAST/PMM _____ Eluciane Alves Costa _____ Maiara Cristina Freitas Costa _____ <i>Simone Maria de Jesus</i> Simone Maria de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Departamento de Contratos e Convênios – DCC



Memo nº286/2020 - DCC/SEMAS/PMM

Macapá-AP, 04 de outubro de 2020.

A empresa Alelo SA

Assunto: Solicitação de manifestação quanto ao interesse de Prorrogação do Contrato nº 94/2020 – SEMAS/PMM – ALELO SA.

Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste solicitar manifestação quanto ao interesse de Prorrogação do Contrato nº 94/2020 – SEMAS/PMM – referente à contratação de empresa especializada na administração de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético, para pagamento na aquisição de gêneros alimentícios para os beneficiários indicados pela contratante durante o período de emergência em saúde pública declarada pela Lei nº 13.979/2020.

Respeitosamente,

Jean Carlos Monteiro de Vasconcelos
Jean Carlos Monteiro Vasconcelos
Departamento de Contratos e Convênios - DCC/SEMAS
Decreto nº 407/2020 - PMM

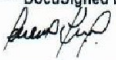


OFÍCIO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
DEPARTAMENTOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL
CONTRATO n° 94/2020
MEMO n° 286/2020

ALELO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o número n.º 04.740.876/0001-25, com sede na Alameda Xingu n.º 512, 3º e 4º andares, CEP 06455-030, Barueri/SP, por seus representantes legais **DECLARA**, sua anuência ao aditamento do Contrato 94/2020, **pelo período de 120 (cento e vinte) dias ou até enquanto perdurar a lei 13.979/2020 e o decreto legislativo 06/2020, com dotação orçamentária estimada superior/inferior à R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), correspondente a 105.000 (cento e cinco mil) beneficiários dos cartões.**

Barueri/SP, 05 de outubro de 2020.

DocuSigned by:

F18CBF049B8043F...

DocuSigned by:
Roberto Ribeiro Miranda
8F1D8CEE4F1B496...

ALELO S.A





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Departamento de Contratos e Convênios – DCC



Memo nº287/2020 - DCC/SEMAS/PMM

Macapá-AP, 05 de outubro de 2020.

Ao GAB

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo do 1ª Termo Aditivo – Contrato nº 94/2020 – SEMAS/PMM (EMERGENCIAL).

Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste encaminhar as manifestações do 1ª Termo aditivo de prazo do Contrato nº 94/2020 – SEMAS/PMM (EMERGENCIAL), quanto ao interesse dos fiscais do contrato de prorrogar o mesmo por mais 120 (cento e vinte dias).

Respeitosamente,

Jean Carlos Monteiro de Vasconcelos
Jean Carlos Monteiro Vasconcelos
Departamento de Contratos e Convênios - DCC/SEMAS
Decreto nº 407/2020 - PMM



Prefeitura Municipal de Macapá
Secretaria Municipal de Assistência Social



DESPACHO ADMINISTRATIVO

AO DGF/SEMAS

AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo para o 1º Termo aditivo de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias ao Contrato nº 94/2020/SEMAS/PMM (EMERGÊNCIAL) que tem como objeto a contratação de empresa especializada na administração de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético, para pagamento na aquisição de gêneros alimentícios para os beneficiários indicados pela contratante durante o período de emergência em saúde pública declarada pela Lei nº 13.979/2020.

Atenciosamente,

Macapá, 05 de outubro de 2020.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Subsecretário de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 392/2020 – PMM



FOLHA DE DESPACHO

➤ **Departamento de Compras Públicas**

Encaminho o **PROCESSO Nº 41.01.000.124/2020– SEMAST /PMM**. Para que seja realizada a pesquisa de mercado quanto aos preços práticos pela contratada, de modo que ainda estejam vantajosos para administração.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemos.

Macapá-AP, 05 de outubro de 2020.



Bruna Railana Vinhas Maciel

Diretora do Departamento de Gestão Financeira
Decreto nº 401/2020 – PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS - DCP



Folha de Despacho

Ao GAB/SEMAS/PMM

Com os cordiais cumprimentos, encaminho processo nº 41.01.000.124/2020 – FMAS/SEMAS, referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Emergencial nº 94/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de benefício de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, para pagamento na aquisição de gêneros alimentícios, para os beneficiários indicados pela contratante durante o período de situação de emergência de saúde pública declarada pela Lei Federal nº 13.979/2020;

Informo que por se tratar de contratação emergencial e, por ser um aditivo de prazo, os preços praticados continuaram os mesmo pactuados no contrato nº 94/2020, sendo assim não restam dúvidas que o referido aditivo continuará gerando economicidade para esta administração municipal.

Diante do exposto, encaminho os autos para análise e aprovação e demais tramites posteriores.

Macapá–AP, 07 de outubro de 2020.

Denilso Trindade
Denilso Trindade do Nascimento

Diretor do departamento de Compras Públicas - DCP/SEMAS
Decreto nº 411/2020 – PMM

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)-12**

Av: Independência

14.837.713/0001-19

CANCELADO
Nº 04/2020
104
Frendade**NOTA DE EMPENHO**

ES - Estimativa

807004 / 2020

NOTA DE EMPENHO Nº 807004	FICHA: 1428	DATA: 07/08/2020	REQUISIÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: DISPENSA		DOCUMENTO:	VENCIMENTO: Fis: <i>11/08/2020</i>
NOME: ALELO S.A	04.740.876/0001-25		CÓDIGO: 9500714
ENDEREÇO: AL XINGU, 512 - ALPHAVILLE	BARUERI		
BANCO: 001	AGENCIA: 3070-8	CONTA: 10334-9	

Processo
124/2020
11/08/2020

0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	23	Transf de Recursos do FNAS
2 Recurso de Outras Fontes - Exercício Corrente	500 157	ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 41 01	Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.244.0008.1020.0000	ENFRENTAMENTO E RESPOSTA RÁPIDA À PANDEMIA DO COVID-19 - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
17.210.004,38	0,00	15.000.000,00	2.210.004,38

VALOR A SER PAGO R\$	15.000.000,00
-----------------------------	----------------------

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA PARA CUSTEAR DESPESA COM CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA BENEFICIÁRIOS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/PMM, EXERCÍCIO 2020, CONFORME O CONTRATO Nº 94/2020 - SEMAS/PMM, VIGÊNCIA 07/08/2020 A 05/11/2020, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 4º E 4º - B DA LEI 13.979/2020, LEI 8.666/1993 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS. A DESPESA SERÁ PAGA PELA C/C Nº 7668-6, AGÊNCIA Nº 3575-0, BANCO DO BRASIL.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
SOMA						15.000.000,00

quinze milhões de reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 07/08/2020

Dagmar Suellen G. M. Monteiro
 Coordenadora do Fundo Municipal de
 Assistência Social - FMAS
 Dec. Nº 483/2020 / PMB

Mônica Cristina da Silva Dias
 Secretária Municipal de Assit. Social
 SEMAS
 Dec. Nº 391/2020 - PMM

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA



DESPACHO

Macapá-AP, 08 de outubro de 2020

Ao DCC/SEMAS/PMM

Encaminho o processo nº 41.01.000.124/2020 – FMAS/SEMAS, acerca 1º Termo Aditivo de prazo ao contrato emergencial nº 094/2020 – SEMAS/PMM referente a contratação de empresa especializada na administração de auxílio alimentação por meio de cartão magnético. Para ciência e providências quanto a formalização do Termo de Aditivo.

Por oportuno, ressaltado que não há a necessidade de dotação orçamentária e empenho em razão de não haver acréscimo de valor, tampouco fora realizado qualquer despesa já empenhada em âmbito deste contrato ora em processo de aditivo.

Atenciosamente,

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
Decreto nº 0391/2020 – PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC



MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2020- SEMAS/PMM - EMERGENCIAL

1ª TERMO ADITIVO CONTRATO EMERGENCIAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MACAPÁ E A EMPRESA__.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, com sede na Avenida Coaracy Nunes nº 873, Centro, CEP. 68.900-010 - Macapá/AP, CNPJ sob o nº 05.995.766/0001-78, neste ato representado pela Secretária **MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS**, brasileira, divorciada, servidora pública, portador do RG: 011517 e do CPF nº 327.716.142-06, neste ato designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, brasileiro, , RG _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e _____, RG _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Termo de Referência do **Processo Administrativo nº 41.01.000.048/2020 – FMAS/SEMAS/PMM** e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, os decretos nº 2026/2020 – GEA e 2027/2020 GEA, os decretos municipais/PMM nº 1.625/2020, 1.626/2020, 1.627/2020 e 2.602/2020 - PMM e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 O presente termo aditivo tem por amparo legal no art. 4ª H, II da Lei nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por **120 (cento e vinte) dias** do Contrato nº 94/2020 – SEMAS/PMM, que visa Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de benefício de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, para pagamento na aquisição de gêneros alimentícios, para os beneficiários indicados pela contratante durante o período de situação de emergência de saúde pública declarada pela Lei Federal nº 13.979/2020. O quantitativo apurado foi baseado na quantidade de beneficiários que se encontram em vulnerabilidade social (pobreza e extrema pobreza) provenientes de inscritos no CadÚnico do Município de Macapá, totalizando 50.000(cinquenta mil) famílias.

2.2 O valor total para a contratação é de **R\$ 15.000,000,00 (quinze milhões de reais)**, pagos em 03 (três) parcelas sendo 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 5.750,000,00 (cinco milhões setecentos e cinquenta mil reais) e 01 (uma) parcela de R\$ 3.500,000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) correspondente ao valor dos créditos a serem disponibilizados aos beneficiários dos cartões:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE CARTÕES	QUANT. RECARGA POR CARTÃO	QUANT. TOTAL DE RECARGAS	VALOR DA RECARGA SER DISPONIBILIZADO POR CARTÃO	VALOR TOTAL A SER DISPONIBILIZADO
1	Cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, para pagamento na aquisição de gênero alimentícios.	UND	15.000	2	30.000	R\$ 150,00	R\$ 4.500.000,00
2	Cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, para pagamento na aquisição de gênero alimentícios.	UND	35.000	3	105.000	R\$ 100,00	R\$ 10.500.000,00
Valor total de 135.000-Recargas							R\$ 15.000.000,00

2.3. Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com instalações/adequações dos equipamentos, materiais, mão-de-obra e encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC



sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato, conforme declarado na proposta comercial e especificado nas planilhas do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

~~3.1. Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 94/20202 – SEMAS/PMM por 120 (cento e vinte dias) com início no dia 05/11/2020 e término no dia 05/03/2020, de modo que sua eficácia estará condicionada aos requisitos formais de publicação exigidos pela lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.~~

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtem um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá/AP, xx de setembro de 2020.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL /PMM
Decreto n.º 391/2020-PMM
CONTRATANTE

XXXXX
CPF:XXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA XXXXX
CNPJ: XXXXXXXX
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macapá
Secretaria Municipal de Assistência Social
Departamento de Contratos e Convênios



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020/DCC/SEMÁS/PMM

DO: DCC/SEMÁS
PARA: ASSEJUR/SEMÁS



Encaminhamos o procedimento administrativo nº 41.01.000.124/2020 - SEMAST/PMM, referente ao processo de aditivo ao contrato nº 94/2020 – SEMÁS/PMM (Emergencial), cujo objeto é a contratação emergencial tem como objeto a contratação de empresa especializada na administração de auxílio alimentação por meio de cartão magnético, para pagamento na aquisição de gêneros alimentícios para os beneficiários indicados pela contratante durante o período de emergência em saúde pública declarada pela lei nº 13.979/2020. Para análise e emissão de parecer jurídico acerca da minuta de termo aditivo.

Respeitosamente,

Macapá, 13 de outubro de 2020.

Jean Carlos Monteiro de Vasconcelos
JEAN CARLOS MONTEIRO DE VASCONCELOS
Diretor do Departamento de Contrato e Convênios
Decreto nº 407/2020/SEMÁS/PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
ASSESSORIA JURÍDICA SETORIAL



PARECER N° 092/2020 - ASSEJUR/SEMAS Macapá/AP, 13 de outubro de 2020.

AO GAB/SEMAS: 41.01.000.124/2020

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2020/SEMAS/PMM (EMERGENCIAL), QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA PAGAMENTO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS BENEFICIÁRIOS INDICADOS PELA CONTRATANTE DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECLARADA PELA LEI N. 13.979/2020.

EMPRESA: ALELO AS

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de um pedido de aditivo de prazo ao contrato n° 094/2020 - SEMAS/PMM que tem como objeto contratação de empresa especializada na administração de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético.

Sendo observado que instruindo os autos do referido processo, dentre outros documentos, constam:

- Memorando n° 285/2020 - DPCC/SEMAS (fl. 03);
- Relatório de acompanhamento do contrato (fl. 04);
- Memo. n. 286/2020-DPCC/SEMAS solicitando manifestação acerca prorrogação (fl. 05);
- Resposta a renovação (fl. 06);
- Despacho de autorizando Abertura de Processo Administrativo 1º Termo Aditivo (fl. 08);

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
ASSESSORIA JURÍDICA SETORIAL



- Termo de Referência, em mídia, (fl. 09);
- Contrato n. 94/2019-SEMAS/PMM, em mídia, (fl. 09);
- Despacho DCP/SEMAS, informando da economicidade do Termo Aditivo (fl. 11);
- Dotação orçamentária (fl. 12);
- Nota de Empenho (fl. 13);
- Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato (fls. 14-16);
- Encaminhado a ASSEJUR/SEMAS (fl. 17).

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, ressalte-se que o presente exame limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria consoante a fase proposta, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos e aqueles que exijam o exercício da competência e discricionariedade administrativa a cargo dos órgãos competentes desta Secretaria.

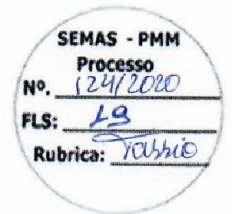
Há a pretensão em aditivar o prazo de vigência do Contrato nº 94/2020-SEMAS/PMM, por mais 120 (cento e vinte) dias, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na administração de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético, para pagamento na aquisição de gêneros alimentícios para os beneficiários indicados pela contratante durante o período de emergência em saúde pública declarada pela lei n. 13.979/2020.

Dessa forma, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços da SEMAS/PMM, a satisfatória prestação dos serviços contratados sem qualquer ocorrência (fl. 04), o expresso interesse da empresa contratada na continuidade da prestação dos serviços (fl. 06), a viabilidade econômica da prorrogação para a referida despesa, é viável a realização do aditivo, no presente aditivo será mantido as mesmas cláusulas do Contrato.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
ASSESSORIA JURÍDICA SETORIAL



Precipualemente é de se ressaltar a essencialidade dos serviços e os benefícios sociais e econômicos trazem e trarão para aquele público, necessitando assim de continuidade.

Dessa forma, considerando as necessidades de continuidade dos serviços e ainda, tendo em vista a prestação satisfatória pela empresa, há o expresso interesse da empresa na manutenção da execução dos serviços.

Também há viabilidade econômica da prorrogação, logo, é viável a realização do aditivo ao contrato, pois a despesa continua conforme dotação apresentada fl. 12. Verifica-se pela análise dos autos, tratar-se de hipótese de prorrogação prevista no Item 3.1, da CLAUSULA TERCEIRA do contrato n. 94/2020-SEMAS.

Conforme determinação da Lei nº 8.666/93, no art. 57, § 2º, toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e ainda, ser previamente autorizada pela autoridade competente. O que por sua vez, consta nos autos em epígrafe, havendo a devida aprovação e autorização da prorrogação da vigência contratual pela autoridade competente, com base nas razões descritas.

E ainda, o aditivo para prorrogação da vigência do contrato é igualmente possível de acordo com a previsão do inciso II, do artigo acima citado, que determina que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 120 (cento e vinte) dias, vantajosidade esta demonstrada pela especialidade do serviço.

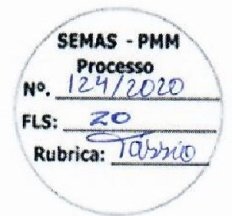
Por se tratar de contratação regida pela lei nº 13.979/2020, em virtude da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, há possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, conforme art. 4º-h, *in verbis*:

Art. 4º-H. Os contratos regidos por esta lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de

Tabbio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
ASSESSORIA JURÍDICA SETORIAL



enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Ademais, com base nas determinações da Lei nº 8.666/93, orientações e jurisprudência do Tribunal de Contas da União acerca do tema (TCU, 2010), outros requisitos devem ser atendidos para a regularidade da prorrogação do prazo contratual, quais sejam: 1) a existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) o interesse da administração na continuidade dos serviços; 3) interesse expresso da contratada na prorrogação; 4) limite total da vigência de 120 (cento e vinte) dias; 5) prestação regular dos serviços até o momento; 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração; 7) respeito aos limites de preços estabelecidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; 8) a aprovação formal pelo autoridade competente e 9) a manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada. Observa-se que em os itens acima elencados foram em sua maioria cumpridos, exceto o item 7 que não se aplica ao presente processo.

Isto posto, constata-se não existir qualquer óbice à luz das normas e princípios que regem a Administração Pública para que o pretendido aditivo possa se realizar, prorrogando-se a vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias.

Considerando a minuta estar devidamente formalizada, nos impõe aprova-la, a fim de que o procedimento siga seu regular curso, deixando a cabo desta Administração proceder o devido exame da conveniência e oportunidade, conforme exclusivamente lhe compete.

É a nossa análise.

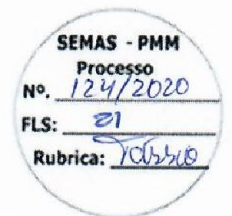
III - DA CONCLUSÃO

Ex posistis, e com base nos documentos acostados nos autos, opino pela Legalidade da Minuta do 1º Aditivo do Contrato 094/2020- SEMAS/PMM, que tem como objetivo a continuidade do contrato de empresa especializada na administração

Bozelli



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
ASSESSORIA JURÍDICA SETORIAL



de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético e pelo fato da mesma ser o instrumento legal a ser utilizado no caso em comento, e por estar em conformidade com a legislação vigente.

Recomenda-se assinatura e enumeração de páginas pelos setores responsáveis;

Recomenda-se Juntada das certidões de regularidade fiscal, e trabalhista.

Entretanto requer-se o encaminhamento dos autos à D. Procuradoria-Geral do Município - PROGEM/PMM para fins de certificação, ratificação e homologação deste parecer jurídico

Por fim, ressalta-se que cabe ao gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMM a decisão de mérito, baseada na conveniência, oportunidade e discricionariedade, visando o cumprimento ou não do presente parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Macapá, 13 de outubro de 2020.

Evandro Moura Barata Junior
Assessor Jurídico/SEMAS
Decreto nº 3.148/2020 – PMM
OAB/AP 2.222



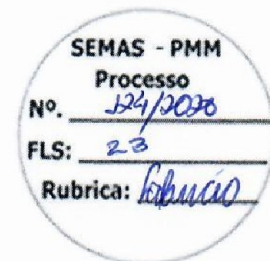
**PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL N°
41.01.000.048/2020 – SEMAS/PMM**

CONTRATO N° 94/2020 – SEMAS/PMM

ALELO SA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA



Ofício nº 0918/2020 – GAB/SEMAS/PMM

Macapá – AP, 14 de outubro de 2020.

A Senhora,

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Procuradora Geral do Município de Macapá – PROGEM

Avenida Procópio Rola, s/n – CENTRO – Macapá – Amapá – Brasil

Assunto: Encaminha o processo nº 41.01.000.124/2020 – FMAS/SEMAS.

Senhora Procuradora,

Com os melhores cumprimentos e honras de estilo, esta Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, faz uso deste expediente para encaminhar o **processo nº 41.01.000.124/2020 – FMAS/SEMAS**, acerca do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 94/2020 – FMAS/SEMAS/PMM (emergencial) de contratação de empresa especializada na administração de auxílio alimentação por meio de cartão magnético, por oportuno solicitamos ratificação e homologação do Parecer Jurídico Setorial nº 092/2020 – ASSEJUR/SEMAS.

Na oportunidade aproveitamos para nos colocarmos a disposição para prestar qualquer informação.

Atenciosamente,

FABRÍCIO PENAFORT GONÇALVES

Chefe de Gabinete – SEMAS

Decreto nº 396/2020 – PMM



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



UNIDADE ADMINISTRATIVA – CARTÓRIO

RECEBIMENTO

Em 16/10/2020 RECEBI, o presente Processo nº
41.01.000.124/2020-SEMAST/PMM


RENARA CHAGAS LIMA

Diretora do DAF – Interina e cumulativamente Coordenadora do Cartório
Procuradoria Geral do Município de Macapá – PROGEM
Decreto nº 3.317/2020 - PMM

DISTRIBUIÇÃO

DISTRIBUIDO em 16/10/2020 o processo acima epigrafoado,
ao Assessor Jurídico: **VALDECI DE FREITAS FERREIRA.**


RENARA CHAGAS LIMA

Diretora do DAF – Interina e cumulativamente Coordenadora do Cartório
Procuradoria Geral do Município de Macapá - PROGEM
Decreto nº 3.317/2020 - PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Processo 41.01.000.124/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto: 1º Termo aditivo de prazo ao contrato nº. 94/2020 – SEMAS/PMM (emergencial) que tem como objeto a contratação de empresa especializada na administração de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético, para pagamento na aquisição de gêneros alimentícios para os beneficiários indicados pela contratante durante o período de emergência em saúde pública declarada pela Lei 13.979 de 2020 – possibilidade jurídica.

CERTIFICAÇÃO

Em análise ao Parecer Jurídico Setorial nº 092/2020 ASSEJUR/SEMAS/PMM, **CERTIFICO**, visto que o mesmo encontra-se de acordo com o ordenamento jurídico vigente, sobretudo a Lei Federal temporária 13.979 de 2020, que estabeleceu medidas de enfrentamento a crise causada pelo coronavírus, **ressaltando a necessidade de seguir estritamente o recomendado no parecer em epigrafe** e o que segue abaixo.

Como se vê a despesa possui motivação idônea, e contém os elementos necessários previstos no art. 4-E, convém acrescer o que segue abaixo:

- Prévio empenho da despesa, na forma do art. 60 da Lei 4.320 de 1964;
- Publicação do extrato do aditivo de prazo nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- A disponibilização do procedimento administrativo de aquisição na forma do art. 4, §2º da Lei 13.979 de 2020.

Destaca-se que a presente análise se atem aos aspectos de legalidade do procedimento, respeitando as motivações expostas para a efetiva instrução do procedimento, por se tratar de mérito do ato administrativo, destacando sempre que o desvio de finalidade, se existente poderá levar a responsabilização do ordenador de despesa.

Com efeito, encaminho os autos a Subprocurador Geral do Município de Macapá.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2020.

VALDECI DE FREITAS FERREIRA

Assessor Jurídico/PROGEM/PMM

Decreto nº 1.080/2020 – PMM - OAB/AP nº 560



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Processo 41.01.000.124/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: 1º Termo aditivo de prazo ao contrato nº. 94/2020 – SEMAS/PMM (emergencial) que tem como objeto a contratação de empresa especializada na administração de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético, para pagamento na aquisição de gêneros alimentícios para os beneficiários indicados pela contratante durante o período de emergência em saúde pública declarada pela Lei 13.979 de 2020 – possibilidade jurídica.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Parecer Jurídico Setorial nº 092/2020 ASSEJUR/SEMAS/PMM, **CERTIFICO** visto que o mesmo encontra-se de acordo com o ordenamento jurídico vigente, sobretudo a Lei Federal temporária 13.979 de 2020, que estabeleceu medidas de enfrentamento a crise causada pelo coronavírus, **ressaltando a necessidade de seguir estritamente o recomendado no parecer em epígrafe** e o que segue abaixo.

Como se vê a despesa possui motivação idônea, e contém os elementos necessários previstos no art. 4-E, convém acrescer o que segue abaixo:

- Prévio empenho da despesa, na forma do art. 60 da Lei 4.320 de 1964;
- Publicação do extrato do aditivo de prazo nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- A disponibilização do procedimento administrativo de aquisição na forma do art. 4, §2º da Lei 13.979 de 2020.

Destaca-se que a presente análise se atem aos aspectos de legalidade do procedimento, respeitando as motivações expostas para a efetiva instrução do procedimento, por se tratar de mérito do ato administrativo, destacando sempre que o desvio de finalidade, se existente poderá levar a responsabilização do ordenador de despesa.

Com efeito, encaminho os autos a Procurador Geral do Município de Macapá.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2020.


RAFAEL MAURÍCIO FERREIRA NERI

Subprocurador-Geral do Município de Macapá

Decreto nº 0189/2020 PMM.

OAB/AP nº 2.049



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Processo 41.01.000.124/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto: 1º Termo aditivo de prazo ao contrato n°. 94/2020 – SEMAS/PMM (emergencial) que tem como objeto a contratação de empresa especializada na administração de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético, para pagamento na aquisição de gêneros alimentícios para os beneficiários indicados pela contratante durante o período de emergência em saúde pública declarada pela Lei 13.979 de 2020 – possibilidade jurídica.

HOMOLOGAÇÃO

APROVO E HOMOLOGO o Parecer Jurídico Setorial n° 092/2020 ASSEJUR/SEMAS/PMM, **CERTIFICO** visto que o mesmo encontra-se de acordo com o ordenamento jurídico vigente, sobretudo a Lei Federal temporária 13.979 de 2020, que estabeleceu medidas de enfrentamento a crise causada pelo coronavírus, **ressaltando a necessidade de seguir estritamente o recomendado no parecer em epigrafe** e o que segue abaixo.

Como se vê a despesa possui motivação idônea, e contém os elementos necessários previstos no art. 4-E, convém acrescer o que segue abaixo:

- Prévio empenho da despesa, na forma do art. 60 da Lei 4.320 de 1964;
- Publicação do extrato do aditivo de prazo nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- A disponibilização do procedimento administrativo de aquisição na forma do art. 4, §2º da Lei 13.979 de 2020.

Destaca-se que a presente análise se atem aos aspectos de legalidade do procedimento, respeitando as motivações expostas para a efetiva instrução do procedimento, por se tratar de mérito do ato administrativo, destacando sempre que o desvio de finalidade, se existente poderá levar a responsabilização do ordenador de despesa.

Com efeito, prossiga-se com as providências necessárias.

Cumpra-se o feito.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2020.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Procuradora-Geral do Município de Macapá
Portaria n° 0954/2016 PMM
OAB/AP n° 1.067



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO CARTÓRIO

À SEMAST/PMM

Senhora Secretária,

Encaminhamos o Processo n° 41.01.000.124/2020-SEMAST, devidamente **Ratificado** e **Homologado**, para as devidas providências.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Macapá/ AP, 16 de outubro de 2020.

RENARA CHAGAS LIMA
Diretora do DAF – Interina e cumulativamente Coordenadora do Cartório
Procuradoria Geral do Município de Macapá – PROGEM
Decreto n° 3.317/2020 - PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA



DESPACHO

Macapá-AP, 16 de outubro de 2020

Ao DCC/SEMAS/PMM

Encaminho o **processo nº 41.01.000.124/2020 – FMAS/SEMAS**, acerca do 1º Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 94/2020 – SEMAS/PMM (EMERGENCIAL) que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na administração de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético. Por oportuno, solicito a confecção do Termo Aditivo.

Atenciosamente,

FABRÍCIO TENAFORT GONÇALVES
Chefe de Gabinete – SEMAS
Decreto nº 396/2020 – PMM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC**



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2020- SEMAS/PMM - EMERGENCIAL

1ª TERMO ADITIVO CONTRATO EMERGENCIAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MACAPÁ E A EMPRESA ALELO SA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, com sede na Avenida Coaracy Nunes nº 873, Centro, CEP. 68.900-010 - Macapá/AP, CNPJ sob o nº 05.995.766/0001-78, neste ato representado pela Secretária **MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS**, brasileira, divorciada, servidora pública, portador do RG: 011517 e do CPF nº 327.716.142-06, neste ato designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Empresa, **ALELO S.A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Xingu, 512, 3ª, 4ª e 20ª andares, Edifício “Condomínio Evolution Corporate”, Alphaville, CEP 06455-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.740.876/0001-25, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Termo de Referência do **Processo Administrativo nº 41.01.000.048/2020 – FMAS/SEMAS/PMM** e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 O presente termo aditivo tem por amparo legal no art. 4ª H, II da Lei nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

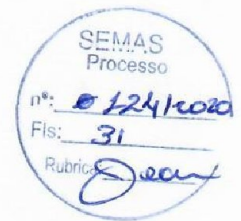
2.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por **120 (cento e vinte) dias** do **Contrato nº 94/2020 – SEMAS/PMM**, que visa Contratação de

DS
RRM

DS
at



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC



empresa especializada na prestação de serviço de benefício de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, para pagamento na aquisição de gêneros alimentícios, para os beneficiários indicados pela contratante durante o período de situação de emergência de saúde pública declarada pela Lei Federal nº 13.979/2020. O quantitativo apurado foi baseado na quantidade de beneficiários que se encontram em vulnerabilidade social (pobreza e extrema pobreza) provenientes de inscritos no CadÚnico do Município de Macapá, totalizando 50.000(cinquenta mil) famílias.

2.2 O valor total para a contratação é de **R\$ 15.000,000,00 (quinze milhões de reais)**, pagos em 03 (três) parcelas sendo 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 5.750,000,00 (cinco milhões setecentos e cinquenta mil reais) e 01 (uma) parcela de R\$ 3.500,000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) correspondente ao valor dos créditos a serem disponibilizados aos beneficiários dos cartões:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE CARTÕES	QUANT. RECAR GAPOR CARTÃO	QUANT. TOTAL DE RECARGAS	VALOR DA RECARGA SER DISPONIBILIZADO POR CARTÃO	VALOR TOTAL A SER DISPONIBILIZADO
1	Cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, para pagamento na aquisição de gênero alimentícios.	UND	15.000	2	30.000	R\$ 150,00	R\$ 4.500.000,00
2	Cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, para pagamento na aquisição de gênero alimentícios.	UND	35.000	3	105.000	R\$ 100,00	R\$ 10.500.000,00
Valor total de 135.000 Recargas							R\$ 15.000.000,00

2.3. Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com instalações/adequações dos equipamentos, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato, conforme declarado na proposta comercial e especificado nas planilhas do contratado.

[Handwritten signature] 2

DS
at

DS
RRM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC**



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 94/20202 – SEMAS/PMM por 120 (cento e vinte dias) com início no dia 05/10/2020 e término no dia 05/03/2021, de modo que sua eficácia estará condicionada aos requisitos formais de publicação exigidos pela lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtem um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social
- SEMAS
Decreto nº 391/2020 – PMM
Contratante

Macapá/AP, 05 de outubro de 2020.

DocuSigned by:

Roberto Ribeiro Miranda

8F1D8CEE4F1B496...

Representante Legal
ALELO S.A
Contratada

DocuSigned by:

F18CBF049B8043F...

Representante Legal
ALELO S.A
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

##ATO EXTRATO DO 1ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
94/2020 – SEMAS/PMM

##TEX A Prefeitura de Macapá por intermédio da Secretaria de Assistência Social, doravante contratante, e a ALELO S.A, CNPJ: 04.740.876/0001-25, com sede na Alameda Xingu, 512, 3ª, 4ª e 20ª andares, Edifício “Condomínio Evolution Corporate”, Alphaville, CEP 06455-030. Fundamentação: art. 4ª H, II da Lei nº 13.979/2020. Objeto: Prorrogação de Prazo do Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de benefício de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, para pagamento na aquisição de gêneros alimentícios, para os beneficiários indicados pela contratante durante o período de situação de emergência de saúde pública declarada pela Lei Federal nº 13.979/2020. Prazo: prorrogação do presente instrumento contratual por 120 (cento e vinte dias).

##DAT Macapá, 05/11/2020.

##ASS Mônica Cristina da Silva Dias

##CAR Secretária Municipal de Assistência Social

